PROJETO DE LEI Nº 62 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de saúde em eventos esportivos realizados no município de Itabirito e dá outras providências.

O povo do município de Itabirito, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Torna-se obrigatória a presença de profissionais de saúde em eventos esportivos promovidos pelo Poder Executivo e pelas entidades de utilidade pública no município de Itabirito.

Art. 2 - Para fins desta lei, define-se profissionais de saúde, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e outros profissionais devidamente habilitados e regulamentados pelo seus respectivos conselhos para prestarem serviços de saúde e primeiros socorros em caso de algum acidente.

Art. 3 - Os tipos e o número de profissionais de saúde necessários para cada evento esportivo serão determinados com base no porte e natureza de cada.

Art. 4 - Serão estabelecidos protocolos médicos padrão através da Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos de emergência e cuidados médicos durante os eventos esportivos com o objetivo de garantir a segurança de todos envolvidos.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirito, 01 de abril de 2024

Leandro Silva Marques
Vereador – Léo do Social

JUSTIFICATIVA

A presença dos profissionais de saúde em eventos esportivos é fundamental para garantir a segurança e o bem estar de atletas, torcedores e demais envolvidos.

Os eventos esportivos são caracterizados por situações de intensidade física e competitiva, que podem levar a lesões graves e emergências médicas inesperadas.

A presença e as qualificações adequadas de profissionais de saúde são vitais para lidar com essas situações de maneira eficaz.

Além disso, a realização de eventos esportivos pode atrair um grande público, criando um ambiente de responsabilidade não apenas com os atletas, mas também com a comunidade em geral.

A ausência de profissionais de saúde qualificados e protocolos médicos padronizados pode resultar em situações de risco à saúde pública.

Itabirito, 01 de abril de 2024

Leandro Silva Marques
Vereador – Léo do Social